



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 982 | Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato	01
Conselhos	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução.....	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	05
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Coordenadoria de Licitações	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	14
Secretaria Municipal de Saúde	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Educação	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	16
Portaria	16

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.565 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL DURANTE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o profundo sentimento de pesar do povo cuiabano pelo falecimento da Senhora Eulália da Silva Soares, que morreu aos 90 (noventa) anos, no dia 28 de outubro de 2024, em Cuiabá, onde estava internada. Eulália da Silva Soares nasceu em 13 de janeiro de 1934. Personalidade cuiabana mantinha há quase 70 anos a tradição do bolo de arroz cuiabano, prato típico de Mato Grosso e um dos principais símbolos da cultura regional. Eulália da Silva Soares deixa 8 filhos, 22 netos e 34 bisnetos. Em 2021, foi homenageada em uma exposição fotográfica como 'Mestre da Cultura', o evento de Dona Eulália também teve música, videoclipe, livro e tela. Ela sempre será um marco da cultura tradicional cuiabana, com seu inconfundível chá com bolo, feito com muito amor e tradição.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Cuiabá – MT, por 03 (três) dias, a partir desta data pelo falecimento da Senhora **Eulália da Silva Soares**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 29 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 1232/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III em 18 de abril de 2023 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III de 18 de abril de 2023 edição suplementar.

Considerando o **ATO nº 829/2024 e o ATO nº 830/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 875 de 29 de maio de 2024**, que trata da convocação e nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.



RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PUBLICO** o deferimento de requerimento de reposicionamento para final de fila dos candidatos que renunciaram às suas respectivas posições classificatórias no concurso público da Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, regido pelo Edital Nº 001 de 14 de Setembro de 2022, reposicionando-os para as últimas posições do certame, conforme a seguir descrito, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados constante no ATO N. 830/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 875 Ano IV de 29 de maio de 2024, para exercer as funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
93	THAYNARA DA SILVA JESUS	AC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1231/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO nº 829/2024 e o ATO nº 830/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 875 de 29 de maio de 2024**, que trata da convocação e nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionado constante no **ATO N. 830/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 875 Ano IV de 29 de maio de 2024**, para exercer as funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por não atender aos requisitos do Art. 1º §1º, previsto no mesmo.

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
331	VALÉRIA CABRAL RODRIGUES	AC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1227/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO nº 546/2024 e o ATO nº 547/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 840 de 09 de abril de 2024**, que trata da convocação e nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionado constante no **ATO N. 547/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 817 Ano IV de 04 de março de 2024**, para exercer as funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por não atender aos requisitos do Art. 1º §1º, previsto no mesmo.

CARGO: Médico - PERFIL: Clínico Geral APS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
51	FELIPE KLIEMASCHEWSK FERREIRA GOMES	FINAL DE FILA
55	LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	FINAL DE FILA
92	ALLYNE APARECIDA GENEROSO PADILHA MOTA	FINAL DE FILA
96	PATRICIA MARIANA DE SOUZA	FINAL DE FILA
101	GERALDO PAULINO DE ALENCAR NETO	FINAL DE FILA
112	RAFAELA CARDOSO DO NASCIMENTO COSTA	FINAL DE FILA
117	MARIANA MARTINS MOTA	FINAL DE FILA
139	RITA DE CASSIA CASTILHO TEIXEIRA	FINAL DE FILA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1482/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO 803/2024 e o ATO nº 804/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 865 de 15 de maio de 2024**, que trata da convocação e nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PUBLICO** o deferimento de requerimento de reposicionamento para final de fila dos candidatos que renunciaram às suas respectivas posições classificatórias no concurso público da Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, regido pelo Edital Nº 001 de 14 de Setembro de 2022, reposicionando-os para as últimas posições do certame, conforme a seguir descrito, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados constante no **ATO N. 804/2024 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ano IV de 15 de maio de 2024 publicado na Gazeta Municipal nº 865**, para exercer as funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
304	PATRICIA FURTADO DE OLIVEIRA AGUIAR	AC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1229/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO nº 803/2024 e o ATO nº 804/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 865 de 15 de maio de 2024**, que trata da convocação e nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionado constante



no ATO N. 804/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 865 Ano IV de 15 de maio de 2024, para exercer as funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por não atender aos requisitos do Art. 1º §1º, previsto no mesmo.

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
306	NATHALIA LAIS DA SILVA SOARES	AC
314	RUBIA MARCELA RODRIGUES MORAES	AC
316	STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS	AC
319	MARIANA KAMYA PEREZ LIMA	AC
72	*ALEXANDRE VICTOR RAMALHO DO NASCIMENTO*	AC
75	*GRAZIELE FARIAS DE SOUZA*	AC

* CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N. 1.439/2024/CMDCA

Dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de novembro de 2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do Conselho Tutelar durante o mês de novembro de 2024, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único – Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

ANEXO I – ESCALA DE NOVEMBRO/2024

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
02	08h – 18h 18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
03	08h – 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
04	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
05	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
06	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
07	18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
08	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
09	08h – 18h 18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
10	08h – 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
11	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
12	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
13	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
14	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
15	08h – 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
16	08h – 18h 18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edineide Lemes Duarte De Oliveira Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
17	08h – 18h 18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
18	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
19	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
20	08h – 18h 18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
21	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
22	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
23	08h – 18h 18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
24	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
25	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
26	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
27	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
28	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
29	18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
30	08h – 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida

RESOLUÇÃO N. 1.436/2024/CMDCA

Altera o Anexo da Resolução n. 1.435/2024/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de outubro de 2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente,



com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n.1.435/2024/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de outubro de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da retificação do **Anexo I** da Resolução n.º 1.435/2024/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Resolução n. 1.435/2024/CMDCA, passando a vigorar nos termos do Anexo da presente Resolução, que passa a fazer parte integrante desta.

Parágrafo único – Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

ANEXO I – ESCALA DE OUTUBRO/2024

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
02	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
03	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
04	18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
05	08h – 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
06	08h – 18h 18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
07	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
08	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
09	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
10	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
11	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
12	08h – 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
13	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Josenil Padilha da Costa Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
14	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
15	18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
16	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
17	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
18	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda

19	08h – 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
20	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
21	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
22	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Fabiane Caroline de Barros Serra
23	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
24	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
25	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
26	08h – 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Kellen Thayana Pereira deOliveira Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
27	08h – 18h 18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
28	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
29	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
30	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
31	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa

RESOLUÇÃO N. 1.404/2024/CMDCA

Revoga e acrescenta dispositivos da Resolução n. 1.333/2024/CMDCA que Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Cuiabá/MT, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 21 da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015, que estabelece a competência do CMDCA para formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n. 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

CONSIDERANDO a Resolução 1.333/2024, que Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Cuiabá/MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 22/10/2024, às 09h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o parágrafo único, do art. 4º, e acrescentar ao art. 4º, os parágrafos 1º, 2º e 3º;

1º– Os representantes da Sociedade Civil, dentre aquelas que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente, cadastrada dentro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terão o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação resolução, para encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a indicação dos representantes titulares e suplentes, por meio de ofício contendo identificação, telefone e-mail;

2º - Decorrido o prazo de entrega dos documentos com a indicações dos representantes da sociedade civil, será encaminhado para discussão, votação e escolha das organizações que participarão do Comitê de Gestão Colegiada;

3º – Em caso de vacância, a respectiva instituição, órgãos e entidades deverá no prazo máximo de (05) cinco dias encaminhar nova indicação.

.....” (NR).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Secretarias



Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1515/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 104764/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **JOANA D ARC FERREIRA MORAES FERNANDES, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2551142**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 28/12/2021.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 22 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1514/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 104549/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **LIBANIO PEREIRA DA COSTA, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, Matrícula **2964911**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 08/08/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 22 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1513/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 104004/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **BENEDITA WALDELICE C DO AMARAL, AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula **1000611**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 14/08/2020.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 22 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1512/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 101558/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ELIANE OLIVEIRA MENDES, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2575719**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 12/12/2021.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 22 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1538/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.052962/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 01 (UM) ANO, 07 (SETE) MESES E 05 (CINCO) DIAS, ao(a) servidor(a) **ELIZABET DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula 4022450, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1540/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.053400/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 02 (DOIS) ANOS E 21 (VINTE E UM) DIAS, ao(a) servidor(a) **MARILZA SUELI ARAUJO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula 1000692, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1537/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.054872/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 03 (TRÊS) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS, ao(a) servidor(a) **CLEONICE CASSEMIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, matrícula 2975610, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1539/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.057310/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 09 (NOVE) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 20 (VINTE) DIAS, ao(a) servidor(a) MATILDE FRANCISCO FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4021328, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1542/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da portaria SMGE Nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.058352/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 04 (QUATRO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, ao(a) servidor(a) MAYKE KENJI KIKUTI DO CARMO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4908010, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1530/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 104798/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) LEIA LEMES DE ASSIS LEPAUS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4874151, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.929/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análise, Desenvolvimento de Sistemas, Suporte Técnico, Infraestrutura, Banco de Dados, atendimento aos usuários e outras atividades de apoio sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST).

Onde se lê :

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2024 às 10H30min (Dez horas e trinta minutos)
Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

Leia -se:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 10H30min (Dez horas e trinta minutos)
Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de

Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024/PMC

PE 021/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, seu Secretário(a) Sr(a) **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços visando o fornecimento de produtos, utensílios de higiene e limpeza, armazenamento de água, cama, banho e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e suas unidades.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

LOTE 03 - UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA									
LOTE	ITEM	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	
03	1	171574-7	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLÁSTICO (TIPO MECÂNICA), MEDINDO (14,40X30,00X30,00) (UNIDADE), CABO DE ALUMÍNIO DE AUTO IMPACTO, C/00M 87CM	UND	200	R\$5,30	R\$1.060,00	SANCHES	
	2	0007005	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHÃO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO (70X52 CENTÍMETROS) E 130 GRAMAS	UND	2050	R\$4,82	R\$9.881,00	UNIÃO	
	3	285625-5	PANO DE COPE E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODÃO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44) CM, COR BRANCA	UND	2500	R\$2,70	R\$6.750,00	UNIÃO	
	4	260647-0	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO	UND	864	R\$2,50	R\$2.160,00	RODOBEM	
	5	241496-1	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 5CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UND	907	R\$2,78	R\$2.521,46	RIO TIJUCA	
	6	182109-1	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UND	14774	R\$0,48	R\$7.091,52	ALKLIN	
	7	168927-4	BALDE - DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL, VARIADA	UND	922	R\$7,76	R\$7.154,72	AROPLAST	
	8	131931-0	LA DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBÔNIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	4824	R\$1,59	R\$7.670,16	ASSOLIAN	
	9	332756-6	FLANELA - EM ALGODÃO, MEDINDO 20,00X20,00CM	UND	3341	R\$1,08	R\$3.608,28	CAEBITEX	
	10	163867-0	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENINO - DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 275 X 120MM ROLO DE PAPEL DE 300 A 500 METROS, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO, FECHAMENTO COM CHAVE	UND	727	R\$24,40	R\$17.738,80	NOBRE	
	11	265760-0	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLÁSTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 90,3 CM, NO FORMATO RETANGULAR	UND	586	R\$24,40	R\$14.298,40	NOBRE	
	12	225068-3	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO - DE EM POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 800ML E 1,2L, MODELO COM VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DO SABONETE, VALVULA DOSADORA DE 0,50 A 0,80ML POR ACIONAMENTO, COM BOTULHEIRA DE ELEICA, RESERVATÓRIO INTERNO E BASE DE FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRAVES DE BUCHAS EXPANSIVAS	UND	586	R\$28,34	R\$16.607,24	NOBRE	
	13	162601-9	LUVA DE PROTEÇÃO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS - PACOTE COM 2 UNID. (PAR)	UND	1742	R\$2,41	R\$4.198,22	NOBRE	
	14	64085-9	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	202	R\$2,65	R\$535,30	THEOTO	
	15	431463-8	RODO (PILHA E SECA) - CABO DE ALUMÍNIO, COM ALTURA DE 140 CM, BASE MEDINDO 40 CM, SUPORTE LT, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES, COM 01 LÂMINA HORIZONTAL	UND	1022	R\$18,00	R\$18.396,00	BRALIMPIA	
	16	163387-2	VAISSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	UND	994	R\$6,95	R\$6.908,30	RODOBEM	
	17	129910-7	VAISSOURA - DE PELO DE ANIMAL, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60CM, COM BASE DE MADEIRA	UND	994	R\$9,32	R\$9.264,08	RODOBEM	
	18	00021919	PORTA COPOS - EM AÇO INOX, DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 300 ML, REDONDO, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SABÃO E BASE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHAR KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 COPOS, MEDINDO 43 CM DE ALTURA E 7,5 CM DE DIÂMETRO	UND	965	R\$55,00	R\$53.075,00	GLOBO	
	19	3288-3	PALHA DE AÇO - DO TIPO AÇO CARBÔNIO, N. 0, PARA LIMPEZA/ BRILHO - PACOTE C/ 8 UNIDADES	UND	3132	R\$1,64	R\$5.136,48	CASABELLA	
	20	112599-9	AVENTAL DE PROTEÇÃO - NAPA, COZINHA, P, M, G, GG, EG, PADRÃO, SEM MANGA	UND	80	R\$29,00	R\$2.320,00	DO LAR	
	21	222523-9	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UND	26	R\$29,00	R\$754,00	RODOBEM	
	22	224121-8	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLÁSTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLÁSTICO	UND	150	R\$4,55	R\$682,50	NOBRE	
	23	0006984	MANGUEIRA - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SUCILHADA, COM INTERNO DE 1/2 POLLEGADA, ROLO 30 METRO	UND	80	R\$60,76	R\$4.860,80	OLIPLAS	
	24	294128-7	LIXEIRA - PLÁSTICA, DE PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	660	R\$24,00	R\$15.840,00	AROPLAST	



25	00075815	LIXEIRA - PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM PEDAL.	UND	660	R\$31,02	R\$20.473,20	AROPLAST	
26	00027865	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS CORES VARIADAS	UND	660	R\$78,89	R\$52.067,40	AROPLAST	
27	261380-8	LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COR PRETA	UND	660	R\$132,00	R\$87.120,00	AROPLAST	
28	161622-6	ESCOVA PARA LIMPEZA - EM GERAL, RETANGULAR, BASE DE PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXÍVEIS, COM ALÇA-TIPO LAVAR LEGUMES	UND	200	R\$2,15	R\$430,00	WELLMIX	
TOTAL DE 28 ITENS LOTE 03 - UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA								
R\$ 378.602,86 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos)								
LOTE 05 - DESCARTÁVEIS DE COZINHA								
LOTE	ITEM	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	UND MEDIDA	QUANT. TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
05	1	0007849	BANDEJA DESCARTÁVEL - DE PAPELÃO EM ALUMÍNIO PRATEADO, MEDINDO (40 X 30) CM	UND	1152	R\$2,83	R\$3.260,16	TAMAROZZI
	2	00011732	BANDEJA DESCARTÁVEL - BANDEJA RETANGULAR 60L LAMINADA - 45CM X 90CM - DESCARTÁVEL - PARA BÓLOS BANDEJA DE PAPELÃO EM FORMATO RETANGULAR LAMINADO PRATA, MEDIDAS: 45CM X 90CM	UND	1152	R\$3,67	R\$4.227,84	TAMAROZZI
	3	383243-0	COLHER - COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	72	R\$3,42	R\$246,24	SERTPLAST
	4	46330-2	COLHER - DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORAÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	72	R\$6,03	R\$434,16	SERTPLAST
	5	181372-2	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CX	405	R\$99,02	R\$37.268,10	COPOSUL
	6	181373-0	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CX	202	R\$117,14	R\$23.662,28	COPOSUL
	7	383244-9	FACA - DE POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, NA COR TRANSPARENTE INCOLOR, LISO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	72	R\$3,33	R\$239,76	SERTPLAST
	8	383368-2	GARFO - DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCO LISO, EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	72	R\$2,95	R\$212,40	SERTPLAST
	9	383371-2	GARFO - DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCO LISO, EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	72	R\$2,34	R\$168,48	SERTPLAST
	10	388101-6	PRATO DESCARTÁVEL - DE POLIETIRENO, DIÂMETRO DE 22CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA, PARA REFICAÇÃO - PACOTE 100UND	PCT	72	R\$3,80	R\$273,60	MINAPLAST
11	00028373	PRATO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO DE 14,8 CM, FUNDO, NA COR BRANCA - SOBREMESA PACOTE COM 10	PCT	72	R\$3,13	R\$225,36	TOTAL PLAST	
12	00010154	PAPEL ALUMÍNIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO	UND	2016	R\$5,00	R\$10.080,00	MELLO	
13	00020439	PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M.	UND	2102	R\$4,53	R\$9.522,06	ORLEPLAST	
14	181825-0	LUVA - LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, TAMANHO M, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$18,48	R\$1.848,00	DESCARPACK	
15	181826-9	LUVA - LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, TAMANHO G, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$17,72	R\$1.772,00	DESCARPACK	
16	224963-4	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/ AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATACADA, HIPERALÉRGICA E INODORAS, LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL - CX. COM 50 UNIDADES	CX	150	R\$8,79	R\$1.318,50	FORTIFLEX	
17	132778-0	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P, M, G E GG, EG, PADRÃO, MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS(DISCARTÁVEL) PACOTE COM 100	PCT	706	R\$9,00	R\$6.354,00	DESCARPACK	
18	148011-1	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDINDO 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PESANDO 800 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	792	R\$7,50	R\$5.940,00	IDEAL	
19	00017202	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG. 59CMXALT. 62CMXESP.0,8MM), NA COR PRETA, NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191- RESISTENTE- PCT COM 100 UNIDADES	PCT	792	R\$18,99	R\$15.040,08	IDEAL	
20	00080414	SACO PARA LIXO DOMESTICO - PRETO, 50 LITROS COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,08 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE- RESISTENTE - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	792	R\$16,00	R\$12.672,00	IDEAL	
21	00012192	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO- PCT COM 100 UNIDADES	PCT	792	R\$29,90	R\$23.680,80	IDEAL	
22	355425-2	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO (83 CMX 0,9MM), NA COR PRETA, PESANDO 3KGS, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191 - RESISTENTE - PCT 100 UNIDADES	PCT	792	R\$39,00	R\$30.888,00	IDEAL	
23	00030709	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPoca, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPoca, NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO APROX. 7 X 13,5 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	634	R\$6,90	R\$4.374,60	TAMAROZZI	
24	256230-8	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM- EM POLIPROPILENO, PARA EMBALAR MEDICAMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 2KG, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1858	R\$14,00	R\$26.012,00	JR	
25	308524-4	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM- EM PLÁSTICO, COM ESPESURA DE 22 X 10, PARA EMBALAR CACHORRO- QUENTE, TRANSPARENTE, SEM LACRE- PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	634	R\$4,46	R\$2.827,64	ORLEPLAST	
26	282063-3	PLÁSTICO - SACO EM PLÁSTICO, SEM FUROS, TAMANHO PAPEL OFÍCIO, TRANSPARENTE. PACOT COM 100 UNIDADES	PCT	72	R\$16,76	R\$1.206,72	JR	
27	00075542	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDINDO 40X50 PACOTE COM 1000 UNIDADES- VERDE	FD	144	R\$51,42	R\$7.404,48	ORLEPLAST	
28	00064949	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDINDO 15X30 - SACO COM 100 UNIDADES	PCT	1901	R\$16,98	R\$32.278,98	JR	
29	00010170	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS. PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$8,90	R\$890,00	ORLEPLAST	
30	00012193	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 60X90X 1,6MM DE ESPESURA COM CAPACIDADE PARA 90 KG - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1454	R\$91,00	R\$132.314,00	JR	
31	00054979	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO, 50 X 80 CM, COM SANFONA LATERAL, IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA), ESPESURA 0,007 MICRAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	86	R\$38,92	R\$3.347,12	JR	
TOTAL DE 31 ITENS LOTE 05 - DESCARTÁVEIS DE COZINHA								
R\$ 399.989,36 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)								

VALOR TOTAL DOS LOTES 03 E 05 R\$: R\$ 778.592,22 (SETESSENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.)

As quantidades previstas conforme Item 3.1 do Termo de Referência:

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de

pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 22.849/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9650/2023, independente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que seja vantajoso para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SADHPD.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar;
ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD
HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Fornecedores:

Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Endereço: RUA COMANDANTE COSTA, Nº14, QUADRA G, BAIRRO: CENTRO SUL, VARZEA GRANDE-MT, CEP 78.125-499, FONE: (65) 3054-4010 EMAIL: mosaicodistribuidora@hotmail.com

Nome do Representante: DAVI ANTONIO NETO

CPF: XXX.557.XXX-34 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024/PMC
PE 021/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, seu Secretário(a) Sr(a) HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços visando o fornecimento de produtos, utensílios de higiene e limpeza, armazenamento de água, cama, banho e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e suas unidades.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

LOTE 07- FRALDAS DESCARTÁVEIS								
LOTE	ITEM	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	UND MEDIDA	QUANT. TOTAL GERAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
07	01	193035-4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES,, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	144	R\$ 13,00	R\$1.872,00	PANDA
	02	193034-6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Pacote com 10 unidades	PCT	216	R\$5,50	R\$1.188,00	PANDA
	03	193033-8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Pacote com 24 unidades	PCT	187	R\$11,76	R\$2.199,12	PANDA
	04	234055-0	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS A, PARA USO ADULTO OU GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, NO TAMANHO MÉDIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA,, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	72	R\$14,32	R\$1.031,04	SAFETY
TOTAL DE 04 ITENS - LOTE 07 - FRALDAS DESCARTÁVEIS R\$6.290,16 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).								

As quantidades previstas conforme Item 3.1 do Termo de Referência:

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 22.849/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9650/2023, independente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que seja vantajoso para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SADHPD.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique



o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD
HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Fornecedores:

Empresa: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**

CNPJ: 10.199.538/0001-20

Endereço: Rua D, Nº 3550, Anexo Pavilhão B - sala 01, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 78098-300 – Cuiabá/MT. Tel. (65) 3661-0424 E-mail: licitacao@trevopapeis.com.br

Nome do Representante: **JOAO CARLOS SBORCHIA**

CPF: XXX.544.XXX-68 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024/PMC PE 021/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, seu Secretário(a) Sr(a) **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços visando o fornecimento de produtos, utensílios de higiene e limpeza, armazenamento de água, cama, banho e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e suas unidades.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

LOTE 06- CAMA E BANHO							
LOTE	ITEM	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	UND MEDIDA	QUANT. TOTAL GERAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	01	130856-4	TRAVESSERO - MEDINDO 45X65CM, DE POLIESTER, REVESTIDO DE 100% POLIPROPILENO	UND	300	R\$62,92	R\$18.876,00
	02	00028429	TOALHA DE BANHO - 90%ALGODAO E 10% POLIESTER, MEDINDO 70X1,40CM, NAS CORES VARIADAS.	UND	300	R\$14,10	R\$4.230,00
	03	00064526	LENÇOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+30) CM ALT. CORES VARIADAS, 100%ALGODAO	UND	300	R\$29,50	R\$8.850,00
	04	00064531	FRONHA - MEDINDO 050X070CM, CORES VARIADAS, 100%ALGODAO	UND	300	R\$8,50	R\$2.550,00
TOTAL DE 04 ITENS - LOTE 06 CAMA E BANHO							
R\$ 34.506,00 (trinta e Quatro mil, quinhentos e seis reais)							

LOTE 08 - PAPEL DE USO HIGIÊNICO/SANITÁRIO							
LOTE	ITEM	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	UND MEDIDA	QUANT. TOTAL GERAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	01	00031582	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, RESISTENCIA E MACIEZ, MEDINDO 32,5CM X 32,5CM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	UND	2045	R\$2,29	R\$4.683,05
	02	253354-5	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELLULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 60M DE COMPRIMENTO, FARDOS COM 64 ROLOS	FD	850	R\$55,84	R\$47.464,00
	03	00030442	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLÃO 200MTS FARDOS COM 08 ROLOS	FD	850	R\$17,54	R\$14.909,00
	04	258469-7	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MÍNIMO (20 X 23) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA	FD	850	R\$13,06	R\$11.101,00
TOTAL DE 04 ITENS - LOTE 08 - PAPEL DE USO HIGIÊNICO/SANITÁRIO							
R\$78.157,05 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos).							

Valor total dos lotes 06 e 08: R\$112.663,05 (cento e doze mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

As quantidades previstas conforme Item 3.1 do Termo de Referência:

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 22.849/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9650/2023, independente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que seja vantajoso para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SADHPD.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Fornecedores:

Empresa: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

Endereço: V ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE), IKARAY, Várzea Grande, MT CEP: 78130724, Telefone: (65) 36861304, Email: geandiegom@gmail.com.

Nome do Representante: GEAN DIEGO MEISTER

CPF: 944.XXX.621-XX Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024/PMC

PE 021/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, seu Secretário(a) Sr(a) **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços visando o fornecimento de produtos, utensílios de higiene e limpeza, armazenamento de água, cama, banho e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e suas unidades.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

LOTE 04 - ITENS DE ARMAZENAMENTO								
LOTE	ITEM	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	UND MEDIDA	QUANT. TOTAL GERAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	1	148682-9	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA MINERAL	UND	500	R\$ 22,68	11.340,00	
TOTAL DE 01 ITEM LOTE 04 - ITENS DE ARMAZENAMENTO R\$ 11.340,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)								

As quantidades previstas conforme Item 3.1 do Termo de Referência:

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 22.849/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9650/2023, independente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que seja vantajoso para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SADHPD.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Fornecedores:

Empresa: UGOLINI CAMPOS LTDA

CNPJ: 01.354.498/0001-53

Endereço: RUA A QD 5 NR 01 – VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABÁ-MT, Tel Fax: (65) 3626-3838, E-mail: atendimento@ugolini.com.br E Tel. (65) 9 9972-3897.

Nome do Representante: SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS UGOLINI

CPF: XXX.417.XXX-15 Assinatura:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/PMC

PE 025/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, seu Secretário(a) Sr(a) **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ergonomia e equipamentos de ginástica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e suas unidades, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	70533	BOLA - EM BORRACHA INFLAVEL IMPERMEAVEL, PARA HIDROGINASTICA, MATRIZADA, COM MILO SLIP SYSTEM REMOVIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE DIAMETRO, COM CORES VARIADAS, SELO INMETRO. GARANTIA DE 06 MESES	UNID	400	R\$ 49,60	R\$ 19.840,00
	2	349726-7	CANELEIRA - EM E.V.A, MEDINDO (30,00X12,00X2,00) CM, REVESTIMENTO EXTRA MACIO, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO DE 50CM, PESANDO 1KG	UNID	400	R\$ 37,97	R\$ 15.188,00
	3	270133-2	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM NYLON COM COSTURA REFORÇADA, REGULAVEL COM VELCRO, 1 KG	UNID	400	R\$ 24,65	R\$ 9.860,00
	4	270138-3	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM NYLON COM COSTURA REFORÇADA, REGULAVEL COM VELCRO, 2 KG	UNID	400	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00
	5	167133-2	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 3 KG	UNID	400	R\$ 39,60	R\$ 15.840,00
	6	354929-1	ESPAQUETE - EM POLIETILENO, COMPRIMENTO DE 1,70 METROS PARA HIDROTERAPIA, FORMATO CILINDRICO, COM DIAMETRO DE 6,00 CM	UNID	500	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
	7	72673	EXTENSOR ELASTICO - PARA EXERCICIOS, COMPOSTO POR ELASTICO COM PEGADORES ESPUMADOS, TAMANHO 40 X 15 CM TENSÃO: MEDIA (TODAS AS CORES TEM A MESMA TENSÃO), COMPOSIÇÃO: TPR E ESPUMA PESO: 100 GR CONTEUDO: 1X ELASTICO DE TENSÃO MULTIFUNCIONAL 1X.	UNID	400	R\$ 29,60	R\$ 11.840,00
	8	386215-1	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORÇO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES	UNID	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
	9	322503-8	HALTERES - EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE PVC VINIL, NO TAMANHO UNICO, 3,0KG, TIPO BOLA	UNID	120	R\$ 91,80	R\$ 11.016,00
	10	322501-1	HALTERES - EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE PVC VINIL, NO TAMANHO UNICO, 2,0KG, TIPO BOLA	UNID	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
	11	349716-0	HALTERES - EM E.V.A, TAMANHO (25,00X11,00X7,00) CM, PESANDO ENTRE 1 A 2KG, PARA HIDROGINASTICA	UNID	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
	12	347498-4	PRANCHIA PARA NATAÇÃO - FEITA EM E.V.A, TAMANHO 40,00X28,00X3,00 CM, CORES VARIADAS	UNID	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
LOTE 02 - TOTAL DE 12 ITENS - EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA R\$ 133.419,00 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e dezenove reais)							R\$ 133.419,00

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 00000.0.015605/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, reestabelecendo o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 06 (seis) dias úteis, após convocação assinatura do contrato, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;



descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 22 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Fornecedores:

Empresa: **K.S. Artigos Esportivos LTDA**

CNPJ: 19.444.651/0001-07

Endereço: Rua Bolívia, nº 255, Bairro Cidade Nova, Email: licita@ssesportes.com.br, Telefone: (51) 3563.7490.

Nome do Representante: **Karin Cristiani Staudt**

CPF: XXX.893.XXX-66 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/PMC

PE 025/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, seu Secretário(a) Sr(a) **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ergonomia e equipamentos de ginástica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e suas unidades, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO-BALANÇA							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	1	155752-1	BALANÇA ELETRÔNICA - DIGITAL, SISTEMA DE LEITURA INDICADOR DIGITAL DO CAPACIDADE DE PESAGEM DE 300KG, DIVISÕES DE LEITURA DE 100G, PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, (44 X 60) CM, COM 01 CELULA DE CARGA, ACONDICIONAMENTO EM CODICOES ACORADAS COM AS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA.	UNID	10	R\$ 1.020,00	R\$ 10.200,00
LOTE 03 - TOTAL DE 01 ITEM - EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO-BALANÇA R\$ 10.200,00 (DEZ MIL, DUZENTOS REAIS)						R\$ 10.200,00	

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 00000.0.015605/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, reestabelecendo o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em

até 06 (seis) dias úteis, após convocação assinatura do contrato, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;



não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 22 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Fornecedores:

Empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 52.496.119/0001-09

Endereço: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA 4

ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370, FONE (18) 2102-5500 E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

Nome do Representante: **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**

CPF: XXX.722.XXX-80 Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/PMC

PE 025/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, seu Secretário(a) Sr(a) **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ergonomia e equipamentos de ginástica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e suas unidades, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

EQUIPAMENTOS DE ERGONOMETRIA							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT. TOTAL GERAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	359711-3	APOIO PARA PÉS - EM ACO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, MEDINDO (390 X 260) MM, PLATAFORMA EM MDESTRUTURA EM ACO-SAPATAS EMBORRACHADAS, ALTURA FRENTE: 70MM, ALTURA FUNDO: (70/130/155MM) BASE FIXA, APOIO ANTIDERRAPANTE.PRODUTO ERGONOMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17	UNID	565	R\$ 96,40	R\$ 54.466,00
	2	00081138	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO - APOIO DE PUNHO PARA TECLADO COM APROXIMADAMENTE 460X95X13MM, SENDO DE ESPUMA, BORRACHA OU SILICONE.	UNID	565	R\$ 19,50	R\$ 11.017,5
	3	379299-4	SUORTE PARA MONITOR - TIPO QUADRADO, COM 4 NIVES DE ALTURA, MOVEL, ACABAMENTO: NA COR PRETA, PÉS DESMONTAVEIS, ATURA MINIMA 4,5CM, ALTURA MAXIMA 17CM, GARANTIA MINIMA: 12 MESES, ACOMPANHA: MANUAL TECNICO EM PORTUGUES	UNID	565	R\$ 64,87	R\$36.651,55
	4	402330-7	PAD MOUSE - PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE, REVESTIDO EM TECIDO, BASE ANTIDERRAPANTE, DESIGN ERGONOMICO, GARANTIA MINIMA DE 03 MESES DO FABRICANTE.	UNID	565	R\$ 31,94	R\$ 18.046,10
LOTE 01 - TOTAL DE 04 ITENS - EQUIPAMENTOS DE ERGONOMETRIA, R\$ 120.181,15 CENTO E VINTE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS							R\$ 120.181,15

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 00000.0.015605/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores

signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, reestabelecendo o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 06 (seis) dias úteis, após convocação assinatura do contrato, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.



O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 22 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Fornecedores:

Empresa: JHONATAN CANDIDO DE SOUZA

CNPJ: 54.388.779/0001-93

Endereço: Av Dr Luiz Teixeira Mendes, 952, CEP: 87015 001 Cidade: Maringá, e-mail: jhonatan_candido@hotmail.com, cel: (44) 99805-5833

Nome do Representante: Jhonatan Cândido de Souza

CPF: XX.550.599-XX Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2022/PMC - PARTES

Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SORPDC, representada por Leovaldo Emanuel Sales da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO**, CNPJ/MF nº 02.355.192/0001-84, representada por Sr. Milton Cardoso Brito, têm entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo.OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses com vigência a partir **24 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025. 1.2.** Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024. **1.3.** Com a repactuação o valor do contrato passará **R\$ 217.687,20** (duzentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para **R\$ 234.449,40** (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). **1.4.** Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Rogério Evangelista Taques, Matrícula: 2974004, Fiscal do Contrato: Ederson Zucheto Machado, Matrícula: 4903784, Suplente do Fiscal: Telma Severina dos Reis Rodrigues, Matrícula: 49005413, **LEIA SE:** Gestor do Contrato: Rogério Evangelista Taques, Matrícula: 2974004, Fiscal do Contrato: Edward Oliveira Braga, Matrícula: 2504341, Suplente do Fiscal: Telma Severina dos Reis Rodrigues, Matrícula: 49005413. **AMPARO LEGAL 2.1** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 039.558/2024**, vinculado ao Contrato nº 458/2022, oriundo do Pregão Presencial Nº 001/2022/Prefeitura Municipal de Vera/MT, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 782/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57 inciso II, artigo 40 inciso XI e artigo 55 inciso III, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2023/PMC- PARTES

Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SORPDC, representada por Leovaldo Emanuel Sales da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE: TECNOMAPAS LTDA**, CNPJ Nº 01.544.328/0001-31, representada por Sr. José Ricardo Orrigo Garcia, têm entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo.OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses com vigência a partir de **19 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2025. 1.2.** Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Rogério Evangelista Taques, Matrícula: 2974004, Fiscal do Contrato: Ederson Zucheto Machado, Matrícula: 4903784, Suplente do Fiscal: Telma Severina dos Reis Rodrigues, Matrícula: 49005413, **LEIA SE:** Gestor do Contrato: Victor Aslan Messias Batista Costa, Matrícula: 4891038, Fiscal do Contrato: Rogerio Martinez Aroca, Matrícula: 4019385, ; Suplente do Fiscal: Rachid Mohamed Rachid Hassoun, Matrícula: 4914135. **AMPARO LEGAL 2.1** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 050.323/2024**, vinculado ao Contrato nº 395/2023/PMC, oriundo do Pregão Presencial /SRP Nº 02/2023/PMC, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 887/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57 inciso II, Lei nº 8.666/93.

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2023- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATANTE:.** CNPJ/MF nº. 10.676.614/0001-41, representada por João Batista Araújo.

"Divulgado no dia 28 de Outubro de 2024, Ano IV, Nº 981, página 03".

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 009.679/2024, vinculado ao Contrato nº 344/2023, proveniente da Chamamento Público **Parecer Jurídico nº 664/PCP/PGM/2024**

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 045.450/2024, vinculado ao Contrato nº 392/2023/PMC e oriundo do Pregão Eletrônico/SRP Nº. 005/2023/PMC, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 872/PCP/PGM/2024**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2020- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher representada por Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida. **CONTRATANTE: INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/ MF nº. 73.530.396/0001-52, representada por, Sr. Anderson da Silva Fonseca, tem entre si justo e avençado presente **4º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **27 de outubro de 2024 a 27 de outubro de 2025. 1.2.** Alteração da Cláusula Nona – Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Elis Regina Prates, Matrícula: 4903392, Fiscal do Contrato: Elizandra Cunha, Matrícula: 4903420, Suplente do Fiscal: Claudia Rodrigues Assunção, Matrícula: 4905177. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Elizandra Cunha, Matrícula: 4903420, Fiscal do Contrato: Claudia Rodrigues Assunção, Matrícula: 4905177, Suplente do Fiscal: Ana Karolynne Peixoto de Campos, Matrícula: 4903720. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 049.516/2024, vinculado ao Contrato nº 405/2020/PMC, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 Pregão Presencial/Registro de Preços nº 024/2019/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 906 /PCP/ PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, IV e 65, §8º da Lei nº. 8666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 112/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a resposta ao Processo SIGED 00000.0.048.135/2024 e Ofício Nº310/2024/CGM/PGM;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR a partir de 21/10/2024 na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor **JORGE BASILIO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 1573761, ocupante do cargo de **AUXILIAR MUNICIPAL**, que estava respondendo o Processo Administrativo Nº. 045/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 23 de Outubro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 931/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 887/2024/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 980, de 25 de outubro de 2024, página 19, na qual **INSTITUI** a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório (COPAAEP):

Onde se lê:

Marco Antônio Alves Braga	SA/SME
Eliane Oliveira Mendes Quinhone	CTE/DGE/SME
Elijane Gonçalves Lopes	CTGP/DAF
Caroline Ferreira de Amorim	CTGP/DAF
Nilda Souza de Arruda Pinto	CTGP/DAF



Kely Rosa Barreto de Oliveira	CTGP/DAF
Cleonice Cassemira de Arruda	CTGP/DAF
Feliciano Cunha de Figueiredo	CGL/CTE/DGE
Fábio Yegros Pereira	Assessoria Jurídica
Jesuel Ferreira da Silva	Sintep/Subsede Cuiabá
Jefferson Castro Benevides	Sintep/Subsede Cuiabá

LEIA-SE:

Debora Marques Vilar	SA/SME
Marco Antônio Alves Braga	DGE/SME
Eliane Oliveira Mendes Quinhone	CTE/DGE/SME
Elijane Gonçalves Lopes	CTGP/DAF
Caroline Ferreira de Amorim	CTGP/DAF
Nilda Souza de Arruda Pinto	CTGP/DAF
Kely Rosa Barreto de Oliveira	CTGP/DAF
Cleonice Cassemira de Arruda	CTGP/DAF
Marilene de Souza Carvalho	CGL/CTE/DGE/SME
Fábio Yegros Pereira	Assessoria Jurídica
João Custódio da Silva	Sintep/Subsede Cuiabá
Jefferson Castro Benevides	Sintep/Subsede Cuiabá

Artigo 2º - CONSTITUIR Comissão Técnica de apoio para encaminhar as ações administrativas assim constituída:

NOME	SETOR/SME
Nelma Cristiana Nery Torres	CTGP/DAF/SME

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 930/2024/GS/SME
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
456/2020	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	1.1.Aquisição de carimbos, confecção de chaves e prestação de serviços de instalação.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Suzan Câtea Ferreira Guimarães CPF: 571.684.821-49	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	04/07/2024
345/2021	PRECISA SISTEMATIZAÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gestão de Arquivos e processos de digitalização.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	04/07/2024
404/2020	VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS	1.1.Fornecimento de serviços continuados de limpeza e desentupimento de fossas, caixas de gordura e hidrojateamento.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Suzan Câtea Ferreira Guimarães CPF: 571.684.821-49	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	04/07/2024
185/2023	AHARDS SISTEMAS S/A	1.1.Locação 200 relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de tratamento de ponto 100% WEB CLOUD.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	04/07/2024
281/2023	A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.1.Contratação de pessoa jurídica para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, freezers), dentre outros, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, visando atender a demanda da rede municipal de ensino, do município de Cuiabá/MT.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Rhodes Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Suzan Câtea Ferreira Guimarães CPF: 571.684.821-49	04/07/2024

439/2023	QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle biológico, tipo (controle integrado de pragas - C.I.P.) e profilaxia, para atender as necessidades das secretarias municipais de Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Rhodes Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	04/07/2024
105/2024	SORRISO PRIME LTDA	1.1.Contratação de serviços de profilaxia predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Rhodes Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Suzan Câtea Ferreira Guimarães CPF: 571.684.821-49	04/07/2024
160/2024	GRÁFICA DO PRETO LTDA	1.1.Aquisição de materiais permanentes e serviços de confecção e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e Coordenadoria Técnica Administrativa/setores vinculados.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	Joelma Ribeiro Lobo dos Santos CPF: 888.683.201-00	04/07/2024
326/2024	IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada na contratação de serviços de controle sanitário integrado: dedetização, desratização, descupinização, afugentamento de pombos, morcegos, controle de aedes aegypti e os serviços de sanitização.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Rhodes Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Suzan Câtea Ferreira Guimarães CPF: 571.684.821-49	04/07/2024
111/2019	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte logístico e operacional de eventos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	04/07/2024
204/2022	RADELGO LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP	1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, para realização dos acontecimentos institucionais e promissionais, compreendendo a zona rural e urbana (Palestras, culto ecumênico, solenidades, inaugurações, posses, datas festivas), para atender a demanda da rede municipal de ensino, do município de Cuiabá/MT.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	04/07/2024
504/2022	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1.Contratação da prestação de serviços de locação de espaço físico, serviço de hospedagem, alimentação, sonorização, equipamentos e toda infraestrutura para realização de seminários, encontro de estudos e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	04/07/2024
064/2023	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1.Contratação da prestação de serviços de locação de espaço físico, sonorização, equipamentos para realização de seminários, encontro de estudos e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	04/07/2024
212/2023	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1.Contratação da prestação de serviços de locação de espaço físico, serviço de hospedagem, alimentação, sonorização, equipamentos e toda infraestrutura para realização de seminários, encontro de estudos e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	04/07/2024
548/2022	EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A	1.1.Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, micro ônibus e carros com capacidade acima de 06 lugares, de forma contínua, observando a demanda, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino da zona rural.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	04/07/2024
549/2022	INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA	1.1.Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, micro ônibus, de forma contínua, observando a demanda, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino da zona rural.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	04/07/2024
550/2022	ALTERNATIVA SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI	1.1.Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, micro ônibus e carros com capacidade acima de 06 lugares, de forma contínua, observando a demanda, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino da zona rural.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	04/07/2024
003/2024	MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES-EPP	1.1.Contratação de empresa na prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios, para as unidades educacionais da rede municipal de educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 296.495.131-87	Alessandro Fortes dos Santos CPF: 009.919.861-48	04/07/2024

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
456/2020	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	1.1.Aquisição de carimbos, confecção de chaves e prestação de serviços de instalação.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Suzan Câtea F e r r e i r a Guimarães CPF: 571.684.821-49	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	14/10/2024
345/2021	PRECISA SISTEMATIZAÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gestão de Arquivos e processos de digitalização.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	C r i s t i a n o Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	14/10/2024
404/2020	VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS	1.1.Fornecimento de serviços continuados de limpeza e desentupimento de fossas, caixas de gordura e hidrojateamento.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Suzan Câtea F e r r e i r a Guimarães CPF: 571.684.821-49	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	14/10/2024
185/2023	AHARDS SISTEMAS S/A	1.1.Locação 200 relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de tratamento de ponto 100% WEB .CLOUD.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	14/10/2024
281/2023	A.W.G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.1.Contratação de pessoa jurídica para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), dentre outros, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, visando atender a demanda da rede municipal de ensino, do município de Cuiabá/MT.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	R h o d e F i g u e i r e d o Santana CPF: 880.579.841-04	Suzan Câtea Ferreira Guimarães CPF: 571.684.821-49	14/10/2024
439/2023	QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle biológico, tipo (controle integrado de pragas - C.I.P.) e profilaxia, para atender as necessidades das secretarias municipais de Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	R h o d e F i g u e i r e d o Santana CPF: 880.579.841-04	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	14/10/2024
105/2024	SORRISO PRIME LTDA	1.1.Contratação de serviços de profilaxia predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	R h o d e F i g u e i r e d o Santana CPF: 880.579.841-04	Suzan Câtea Ferreira Guimarães CPF: 571.684.821-49	14/10/2024
160/2024	GRÁFICA DO PRETO LTDA	1.1.Aquisição de materiais permanentes e serviços de confecção e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e Coordenadoria Técnica Administrativa/setores vinculados.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	Joelma Ribeiro Lobo dos Santos CPF: 888.683.201-00	14/10/2024
326/2024	IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada na contratação de serviços de controle sanitário integrado: dedetização, desratização, descupinização, afugentamento de pombos, morcegos, controle de aedes aegypti e os serviços de sanitização.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	R h o d e F i g u e i r e d o Santana CPF: 880.579.841-04	Suzan Câtea Ferreira Guimarães CPF: 571.684.821-49	14/10/2024
111/2019	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte logístico e operacional de eventos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	14/10/2024
204/2022	RADELGO LOCAÇÃO DE SÔM, TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP	1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, para realização dos acontecimentos institucionais e promocionais, compreendendo a zona rural e urbana (Palestras, culto ecumênico, solenidades, inaugurações, posses, datas festivas), para atender a demanda da rede municipal de ensino, do município de Cuiabá/MT.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	14/10/2024
504/2022	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1.Contratação da prestação de serviços de locação de espaço físico, serviço de hospedagem, alimentação, sonorização, equipamentos e toda infraestrutura para realização de seminários, encontro de estudos e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	14/10/2024
064/2023	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1.Contratação da prestação de serviços de locação de espaço físico, sonorização, equipamentos para realização de seminários, encontro de estudos e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	14/10/2024

212/2023	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1.Contratação da prestação de serviços de locação de espaço físico, serviço de hospedagem, alimentação, sonorização, equipamentos e toda infraestrutura para realização de seminários, encontro de estudos e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	14/10/2024
548/2022	EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A	1.1.Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, micro ônibus e carros com capacidade acima de 06 lugares, de forma contínua, observando a demanda, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino da zona rural.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	14/10/2024
549/2022	INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA	1.1.Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, micro ônibus, de forma contínua, observando a demanda, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino da zona rural.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	14/10/2024
550/2022	ALTERNATIVA SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI	1.1.Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, micro ônibus e carros com capacidade acima de 06 lugares, de forma contínua, observando a demanda, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino da zona rural.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	14/10/2024
003/2024	MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES -EPP	1.1.Contratação de empresa na prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios, para as unidades educacionais da rede municipal de educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Danielle Laura M o r a e s Camargo CPF: 296.495.131-87	Alessandro Fortes dos Santos CPF: 009.919.861-48	14/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Cuiabá, 25 de outubro de 2024.

Profª. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº.1428/2024

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 038/2024/SMHARF
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, **Sr. WILTON COELHO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Municipal nº 9650/2023, de 17 de abril de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.11/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e outras providências.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto do Contrato nº **393/2024/PMC**, firmado com a empresa **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO ESCAME SILVA DE LIMA	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO - 13527347	GESTOR DO CONTRATO
JOELMA DE SOUZA SIQUEIRA	COORD. MOBILIDADE SOCIAL - 2565365	FISCAL DO CONTRATO
TARCISO SILVA MATOS	COORD. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-4926129	SUPLENTE DO CONTRATO

Artigo 2º: Contrato nº **393/2024/PMC** tem por objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de impressora e serviços de impressão (outsourcing), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

Artigo 3º: Revoga-se qualquer ato anterior referente à fiscalização do contrato.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 28 de outubro de 2024

WILTON COELHO PEREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.